



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frias da Cozinha Piloto Municipal, incluindo limpeza, diagnóstico, testes elétricos e mecânicos, detecção e reparo de vazamentos, carga de gás refrigerante e substituição da bandeja do dreno, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O custo estimado total da contratação será incluído posteriormente, após a conclusão da pesquisa de preços e da apuração do valor estimado, conforme documentação a ser anexada aos autos.

2.2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Limpeza de 02 (dois) condensadores da câmara de congelados.	SERVIÇO	R\$ 5.930,00
02	Limpeza do condensador da Câmara 2 - Resfriado.	SERVIÇO	
03	Limpeza do condensador da câmara de Hortifruti.	SERVIÇO	
04	Pressurização do sistema da câmara de Hortifruti para detecção de vazamento, incluindo diagnóstico, conserto do vazamento identificado e carga de gás refrigerante, conforme necessidade técnica.	SERVIÇO	
05	Substituição da bandeja do dreno, atualmente danificada ou perfurada e ocasionando vazamento de água, incluindo fornecimento da peça e instalação.	SERVIÇO	
06	Medição das pressões do sistema, com verificação das pressões de alta e de baixa.	SERVIÇO	
07	Teste de amperagem dos compressores.	SERVIÇO	
08	Teste de amperagem dos motoventiladores dos condensadores.	SERVIÇO	
09	Teste de amperagem dos microventiladores.	SERVIÇO	
10	Teste de amperagem dos forçadores.	SERVIÇO	
11	Teste de capacitância dos capacitores dos motoventiladores.	SERVIÇO	
TOTAL GERAL			R\$ 5.930,00

2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

2.4. A despesa decorrente do processo deverá possuir adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, mediante indicação da dotação antes da contratação.

2.5. A dotação orçamentária e a fonte de recurso serão acrescentadas posteriormente pelo setor competente.

361 – 01.213 – Pré- escola - TESOURO

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A dispensa de licitação é prevista no artigo 75 da Lei de Licitações. É dispensável a Licitação.

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

II - Os valores foram atualizados pelo Decreto 12.807/25, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e manter o funcionamento adequado das câmaras frias utilizadas pela Cozinha Piloto Municipal para conservação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

3.2.2. A realização dos serviços é necessária para assegurar condições adequadas de temperatura, higiene, segurança e conservação dos alimentos, prevenir perdas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

estoque e evitar interrupções no preparo e na distribuição da alimentação escolar. A contratação possui caráter ordinário e será processada por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis, não se tratando de contratação emergencial.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão executados nas instalações da Cozinha Piloto Municipal, no Município de Serrana/SP, em dias úteis e horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de segurança e higiene aplicáveis.

4.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Em se tratando de serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir as irregularidades sem ônus adicional.

5.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas condições, prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais ou peças fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços, peças ou materiais com defeitos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo indicado na proposta, sem prejuízo dos prazos legais e das normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a execução dos serviços na data e horário estipulados.
- 8.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, peças e materiais com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações.
- 9.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6. Habilitação Jurídica:

- 9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

9.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

9.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

9.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO GESTOR E FISCAL DESIGNADOS

11.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ficam designados as seguintes funcionárias para a gestão e fiscalização do pretendido contrato.

11.3. A Gestora da presente Contratação ficará a cargo da Sra. Rosiani Alves Furquim, devidamente inscrita no CPF 148.333.158-07, na função de Assistente de secretário, matrícula nº 100159-0, e-mail: rfurquim55@gmail.com, telefone (16) 99312-6018.

11.4. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Sra. Carla Souza do Bem, inscrita no CPF 122.179.508-27, na função de Diretora de Departamento Educacional, matrícula nº 903096-8, e-mail: carla.bem@serrana.sp.gov.br, telefone (16) 99169-4618. carla.bem@serrana.sp.gov.br

Serrana/SP, 19 de setembro de 2026.

GUILHERME DA SILVA MONTANARI
Secretário Municipal de Educação

